FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0384/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0384/20.

CONTRATADA: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, n° 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.966.389/0001-43, com sede na Alameda Juari, nº 255, bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-090, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº 0384/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

1.2 – Deverão ser coletados e diagnosticados pela CONTRATADA o montante de 20.000 (vinte mil) testes rápidos IGC/IGM para Coronavírus.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, com resultados em até 1 (uma) hora contados a partir da entrega da amostra pela equipe da CONTRATANTE.

3.9 – Os laudos Efetivos deverão ser emitidos por Profissional com nível superior.

3.10 – O Laudo deverá ser impresso e disponibilizado via internet.

3.11 – As partes estão cientes de que os serviços serão prestados mediante demanda em função do aumento ou diminuição de casos de Coronavírus durante a Pandemia, podendo as quantidades previstas variarem de forma imprevisível durante a vigência do contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Refazer por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE os serviços em desacordo com o contratado, reconstituindo-os satisfatoriamente.

4.16 – A Contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução o objeto deste contrato, incluindo todos os insumos, equipamentos, material, recursos humanos e infraestrutura necessária.

4.17 – Deverá a CONTRATADA garantir o fornecimento das lancetas para punção digital, bem como todos os recursos para análise do teste, incluindo insumos e mão de obra.

4.18 – Será de responsabilidade da Contratada, com cronograma de implantação definido entre as partes, implantar Sistema de Gerenciamento Laboratorial, com banco de dados de última geração, onde toda identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento com todos os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por "centro de custo" da Contratante.

4.19 – O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame garantido e rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status da nova coleta e status de repetição da amostra.

4.20 – Os protocolos adotados pela Contratante, para realização dos exames laboratoriais, deverão ser respeitados por este Sistema Gerencial.

4.21 – A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) computador compatível com o que se propõe, instalado em local definido pela CONTRATANTE, interligado via on-line ao Laboratório Central Contratado, para fornecimento dos relatórios gerenciais e ainda, que permita conforme acima descrito, o acompanhamento e controle dos pacientes e históricos dos exames realizados através deste sistema, por todas as Unidades de Saúde, com acesso direto ao servidor da contratante, conforme perfil do usuário, visando o fornecimento de resultado on-line, visto que todas as unidades de Saúde possuem acesso por internet.

4.22 –A identificação do paciente deverá ser realizada através de código de barras no momento da coleta;

4.23 – Os laudos deverão ser impressos pela contratada, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta e o horário da liberação do resultado;

4.24 – A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

4.25 – A CONTRATADA deverá estabelecer canal de relacionamento entre as áreas técnico-operacional e o médico da CONTRATANTE, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros.

4.26 –A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos contratados.

4.27 – Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes.

4.28 –A CONTRATADA deverá manter suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

4.29 – A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, manual de normas, rotinas e procedimentos atualizados e assinados anualmente pelo responsável técnico do serviço.

4.30 – A CONTRATADA deverá desenvolver plano de reciclagem periódica e treinamento de seu corpo técnico e para todos os coletores de material biológico, devidamente documentado.

4.31 – A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos para os profissionais das unidades de saúde da CONTRATANTE, em caso de necessário preparo que anteceda a coleta de exames, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devidamente documentado.

4.32– A CONTRATADA deverá demonstrar a existência documentada, registros das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção e corretiva de aparelhos como autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulometros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes;

4.33 – A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica ou à Sociedade Brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à CONTRATANTE;

4.34 – A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários;

4.35 – As rotinas e normas adotadas pela CONTRATADA devem abordar todos os processos envolvidos na atenção e Administração e contemplar os itens previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº 13 e Resolução RDC n° 306;

4.36 – A CONTRATADA deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames, tenham registro no Ministério da Saúde – ANVISA;

4.37 – A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame laboratorial e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à Contratante.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

a) O preço unitário por teste realizado será de R$ 159,40 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor global de R$ R$ 3.188.000,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil reais) para a vigência contratual.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de

Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 06 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Nome:
CPF:

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

Testemunhas:

1- _____

Nome: Luiz F. Silva Junior
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

2- _____

Nome: Suelen Orthegas
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0384/20)

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020

AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/EGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Nº 0384/20.

CONTRATADA: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Por este instrumento de Termo aditivo de contrato, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro, a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.,** estabelecida na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri – SP, CEP: 06460-090, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.966.389/0001-43, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, e nos termos do processo de compra nº 0384/20, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar o aumento quantitativo no importe de 50% (cinquenta por cento), referente ao acréscimo de 10.000 (dez mil) testes rápidos, com ratificação do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios.

Cláusula Segunda – Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 1.594.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais), sendo o valor global R$ 4.782.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) para a vigência contratual.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

Santo André 02 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

1-

Nome:
CPF:

2-

Nome:
CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/EGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Nº 0384/20)

(41)

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

001673

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
15/05/2020	17:01

Código Autenticidade: **465U.5937.9556.3749399-U**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
001361	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000001686	1	15/05/2020

Prestador de Serviços

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **28.966.389/0001-43** Inscrição Municipal **4.85077-8**
Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços

FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS — CPF/CNPJ: **57.571.275/0004-45**

Endereço: AVENIDA LAURO GOMES, 2000 — Complemento:

CEP: 09815-085 — Bairro: VILA SACADURA CABRAL — Cidade: SANTO ANDRE — UF: SP

E-mail: decio.prates@fuabc.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.067.980,00	1.067.980,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.700 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19,PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE
processo 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG.1286 C/C:140.888-7

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
16.019,70	6.941,87	32.039,40	10.679,80

VALOR TOTAL DA NOTA 1.067.980,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
001686	R$ 1.002.299,23	15/05/2020

Valor por Extenso: um milhão, dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **465U.5937.9556.3749399-U**

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: **001361** Série da Nota:

Local ..... Data ..... Assinatura .....

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSP
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
21 MAI 2020

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
21 MAI 2020

Amanda Novaes

Dr. Lourenço Sezano Pereira Cunha
Biomédica
CRBM 8407

18/05/2020

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0384/26
Competência 05/2020
Centro de Custo covid-19 SA
Vencimento 15/05/2020

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. 1.002.299,23
21 MAI 2020
Resp. Fiscal

Beatriz
18 MAIO 2020
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
14:00

4614

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

001674

Santo André, 18 de maio de 2020.

A
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS
A/C Priscila

Estamos encaminhando as notas fiscais abaixo, referente a serviços prestados do Contrato de Gestão 348/2015 – FUABC:

NOTA FISCAL	EMPRESA	VALOR	COMPETÊNCIA
001361	BIOMEGA MEDICINA	R$ 1.067.980,00	MAI/20

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Agnaldo Maciel da Silva
Encarregatura de Convênios

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

Fernando G. Minciotti
Gerente de Compras
FUABC - Central de Convênios

18 MAI 2020
CENTRAL DE CONVÊNIOS

001675

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023287	0000098531	18/06/2020	1.002.299,23

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	18/06/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICOS

CNPJ/CPF
28.966.389/0001-43

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0237/	01286	0000000000408883	1.002.299,23

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B004442877C54AF4A7D7

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

(41)

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

001676

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
23/05/2020	09:08

Código Autenticidade: **615Y.6974.1943.8882299-A**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota	
001465		
Número RPS	**Série RPS**	**Data RPS**
0000001815	1	23/05/2020

Prestador de Serviços

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **28.966.389/0001-43** Inscrição Municipal **4.85077-8**
Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços
FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS

CPF/CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço	Complemento
AVENIDA LAURO GOMES, 2000	

CEP	Bairro	Cidade	UF
09615-085	VILA SACADURA CABRAL	SANTO ANDRE	SP

E-mail
decio.prates@fuabc.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.036.100,00	1.036.100,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.500 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19,PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE
processo 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG:1286 C/C:140.888-7

Dr. Luiz Gustavo Dória Cunha
Médico
CRM 84407

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R$ 0,00	ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
15.541,50	6.734,65	31.083,00	10.361,00

VALOR TOTAL DA NOTA 1.036.100,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
001815	R$ 972.379,85	29/05/2020

Valor por Extenso
novecentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **615Y.6974.1943.8882299-A**

Confere com Original

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
001465	

Local ..... Data ..... Assinatura .....

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 03241/20
Competência 05/2020
Centro de Custo 0010-19-SA
Vencimento 30/05/2020

Drª Luciane Suzano Pereira Cunha
Biomédica
CRBM 8407

CENTRAL DE CONVÊNIOS
29 MAIO 2020

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

001677

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
23/05/2020	09:08

Código Autenticidade: **615Y.6974.1943.8882299-A**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
001465	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000001615	1	23/05/2020

Prestador de Serviços

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **28.966.389/0001-43** Inscrição Municipal **4.85077-8**
Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços
FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS

CPF/CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço
AVENIDA LAURO GOMES, 2000

Complemento

CEP	Bairro	Cidade	UF
09615-085	VILA SACADURA CABRAL	SANTO ANDRE	SP

E-mail
decio.prates@fuabc.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.036.100,00	1.036.100,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.500 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19,PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE
processo 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG:1286 C/C:140.888-7

CÓPIA

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS
R$ 0,00

Observações
ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
15.541,50	6.734,65	31.083,00	10.361,00

VALOR TOTAL DA NOTA **1.036.100,00**

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
001615	R$ 972.379,85	29/05/2020

Valor por Extenso
novecentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos

Desp. Cus.: Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
- http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **615Y.6974.1943.8882299-A**

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
001465	

Local ..... Data ..... Assinatura .....

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0384/20
Competência 05/2020
Centro de Custo COVID-19SA
Vencimento 20/05/2020

CÓPIA

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
02 JUN 2020

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. 942.379,85
03 JUN 2020
Resp. Fiscal

Santander

001678

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023288	0000098532	18/06/2020	972.379,85

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	18/06/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICOS

CNPJ/CPF
28.966.389/0001-43

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0237/	01286	0000000000408883	972.379,85

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B00469D815AF4D615C1A

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

(41)

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
29/05/2020	09:50

Código Autenticidade: **121W.7183.6472.3230299-Q**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
001535	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000001903	1	29/05/2020

Prestador de Serviços

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **28.966.389/0001-43** Inscrição Municipal **4.85077-8**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços: **FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS**

CPF/CNPJ: **57.571.275/0004-45**

Endereço: AVENIDA LAURO GOMES, 2000

Complemento:

CEP: 09615-085 | Bairro: VILA SACADURA CABRAL | Cidade: SANTO ANDRE | UF: SP

E-mail: decio.prates@fuabc.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.083.920,00	1.083.920,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.800 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19, PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE PROCESSO 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG:1286 C/C:140.888-7

CÓPIA

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
16.258,80	7.045,48	32.517,60	10.839,20

VALOR TOTAL DA NOTA 1.083.920,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
001903	R$ 1.017.258,92	04/06/2020

Valor por Extenso: um milhão, dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **121W.7183.6472.3230299-Q**

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: **001535** Série da Nota:

Local ..... Data ..... Assinatura .....

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LÍQ. 1.017.258,92
03 JUN 2020
Resp. Fiscal

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0384/20
Competência 05/2020
Centro de Custo COVID-19 SA
Vencimento 15/06/2020

CÓPIA

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
08 JUN 2020

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023951	0000100646	21/07/2020	1.017.258,92

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	21/07/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICOS

CNPJ/CPF
28.966.389/0001-43

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0237/	01286	0000000000408883	1.017.258,92

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B004680ABE971DB53E47

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020

AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/EGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Nº 0384/20.

CONTRATADA: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Por este instrumento de Termo aditivo de contrato, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro, a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.,** estabelecida na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri – SP, CEP: 06460-090, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.966.389/0001-43, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, e nos termos do processo de compra nº 0384/20, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar o aumento quantitativo no importe de 50% (cinquenta por cento), referente ao acréscimo de 10.000 (dez mil) testes rápidos, com ratificação do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios.

Cláusula Segunda – Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 1.594.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais), sendo o valor global R$ 4.782.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) para a vigência contratual.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

Santo André 02 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

1-

Nome:
CPF:

2-

Nome:
CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/EGM PARA CORONAVÍRUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Nº 0384/20)

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

001992

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
01/07/2020	09:16

Código Autenticidade: **309Q.8757.5415.9565999-Y**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
001821	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000002349	1	01/07/2020

Prestador de Serviços

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **28.966.389/0001-43** Inscrição Municipal **4.85077-8**
Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços
FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS

CPF/CNPJ
57.571.275/0004-45

Endereço
AVENIDA LAURO GOMES, 2000

Complemento

CEP	Bairro	Cidade	UF
09615-085	VILA SACADURA CABRAL	SANTO ANDRE	SP

E-mail
decio.prates@fuabc.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.594.000,00	1.594.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.000 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19, PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE PROCESSO 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG:1286 C/C:140.888-7

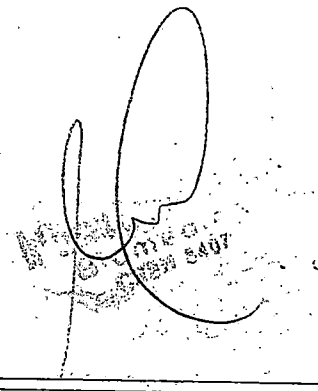

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS
R$ 0,00

Observações
ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
23.910,00	10.361,00	47.820,00	15.940,00

VALOR TOTAL DA NOTA 1.594.000,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
002349	R$ 1.495.969,00	06/07/2020

Valor por Extenso
um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **309Q.8757.5415.9565999-Y**

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota	Série da Nota
001821	

Local ..... Data ..... Assinatura .....

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 038460
Competência 06/2020
Centro de Custo COVID-19-SA
Vencimento ___/___/___

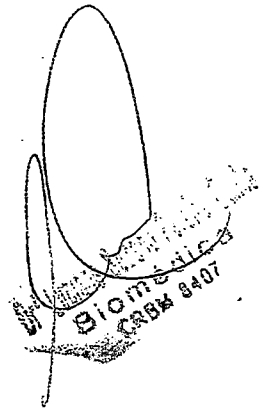

070313

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

001993

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www barueri sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
01/07/2020	09:16

Código Autenticidade: 309Q.8757.5415.9565999-Y

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
001821	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000002349	1	01/07/2020

Prestador de Serviços
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ALAMEDA JUARI , 255
CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
CEP 06460-090 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF 28.966.389/0001-43
Telefone
Inscrição Municipal 4.85077-8
e-mail

Nome Tomador de Serviços: FUNDACAO DO ABC- CENTRAL DE CONVENIOS
CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45

Endereço: AVENIDA LAURO GOMES, 2000
Complemento:

CEP	Bairro	Cidade	UF
09515-085	VILA SACADURA CABRAL	SANTO ANDRE	SP

E-mail: decio prates@fuabc.org br

Qtde	Descrição do Serviço	Código serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	040310217	2,00	1.594 000,00	1 594 000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.000 TESTES P/ DIAGNOSTICO COVID-19, PARA A FUNDACAO ABC- SANTO ANDRE PROCESSO 0384/20
BANCO BRADESCO S/A
AG 1286 C/C:140.888-7

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS: R$ 0,00

Observações: ISSQN devido a: BARUERI-SP

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
23 910,00	10 361,00	47 620,00	15 940,00

VALOR TOTAL DA NOTA 1.594.000,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
002349	R$ 1 495.969,00	06/07/2020

Valor por Extenso: um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço
http://www baruen sp.gov br/nfe

Código Autenticidade: 309Q.8757.5415.9565999-Y

RECEBEMOS DA EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA L OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: 001821
Série da Nota:

Local ..... Data ..... Assinatura .....

CÓPIA

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0294/20
Competência 06/2020
Centro de C... COVID-19-SA
Vencimento 21,07,20

CÓPIA

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
21 JUL 2020

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LÍQ. 1.495.969,00
20 JUL 2020
Resp. Fiscal

001994

Santander

Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão DOC/TED

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023952	0000100647	21/07/2020	1.495.969,00

Dados do Remetente
Nome
FUNDACAO DO ABC

CNPJ/CPF
57.571.275/0001-00

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-0110-004901776801	21/07/2020	0110 / 000130086644

Dados do Destinatário
Nome
BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICOS

CNPJ/CPF
28.966.389/0001-43

Tipo Conta
Conta Corrente

Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
0237/	01286	0000000000408883	1.495.969,00

Finalidade
Crédito em Conta

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B0044CBB5259FA8E8253

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771.0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

Desp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original